

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Sistema de Registro de Preços – SRP

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2021, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o pregão eletrônico para registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de itens de segurança e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, consoante especificações descritas no Termo de Referência, apresentados pela empresa **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.197.931/0001-92, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 25 de março de 2021

Hernane Lopes Alencar
HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. nº. 002/2021 – GP/PMSAL



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.197.931/0001-92 DUNS®: 917044624
Razão Social: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
Nome Fantasia: FORMIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

OK



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2021 16:06:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**
CNPJ: **30.197.931/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JUCESP



13 4 10

JUCESP PROTOCOLO
0.343.621/18-6



CONTRATO SOCIAL

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular as partes identificadas e qualificadas abaixo:

RICHARD ANTONIO BENTO, brasileiro, empresário, casado, nascido em 25/12/1977, portador da Cédula de Identidade RG. nº 30.724.145-2, inscrito no C.P.F./M.F sob o nº 261.635.828-02, residente e domiciliado na Rua Gaivota, nº 39, Laranjeiras, município de Caieiras/SP, CEP 07745-120; e

GUILHERME SILVA BENTO, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 06/05/1999, portador da Cédula de Identidade RG. nº 52.733.368-2, inscrito no C.P.F./M.F sob o nº 502.187.648-12, residente e domiciliado na Rua Gaivota, nº 39, Laranjeiras, município de Caieiras/SP, CEP 07745-120,

Têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

1.1-A sociedade empresaria limitada exercerá suas atividades sob a denominação social de **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser alterado quando necessário e a critério dos sócios, obedecendo às normas e procedimentos legais, bem como os termos regidos pelo presente instrumento de contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO JURÍDICO

2.1- A Sociedade tem sede administrativa e foro jurídico na Rua Cardeal, nº 640, Conjunto 03, Portal de Laranjeiras, Caieiras/SP, CEP 07745-150.

PARAGRAFO ÚNICO- A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais, em qualquer localidade do Território Nacional ou Exterior, com aprovação de todas as sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA SOCIEDADE

3.1- A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de assinatura do presente instrumento e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

JUESP
13 4 18



CLÁUSULA QUARTA - OBJETO DA SOCIEDADE

4.1- A sociedade terá como objeto social:

- i) Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- ii) Comércio de materiais elétricos e eletrônicos;
- iii) Comércio de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peça;
- iv) Serviços de reparação, manutenção, aferição, calibragem, testes e controle de equipamentos eletroeletrônicos, máquinas, ferramentas, inclusive, mas não se limitando a aparelhos e instrumentos de medida;
- v) Serviços de treinamento e ministração de cursos voltados para o desenvolvimento profissional e gerencial;
- vi) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- vii) Exportação e importação para comercialização de produtos inerentes à sua atividade.

CLÁUSULA QUINTA- CAPITAL SOCIAL/COTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5.1- O capital social subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, no momento da assinatura deste instrumento particular de contrato social, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor	%
RICHARD ANTONIO BENTO	90.000	R\$ 90.000,00	90
GUILHERME SILVA BENTO	10.000	R\$ 10.000,00	10
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100

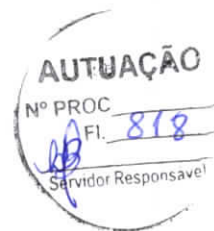
5.2- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo, solidariamente, pela total integralização do capital social, no termos prescrito no artigo 1052, da Lei 10.406/2002.

5.3- As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

5.4- Nos termos da remissão prescrita no artigo 1.054 ao artigo 997, inciso VII, ambos previstos na Lei 10.406/2002, fica expresso que as sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

JUE SP
13 4 10



6.1- A sociedade será gerida e administrada, isoladamente, pelo sócio **RICHARD ANTONIO BENTO**, acima qualificado, ao qual são conferidos os mais amplos e gerais poderes para gerir e administrar os negócios sociais da sociedade, inclusive, assinar cheques, instrumentos particulares, outorgar procuração, títulos de dívidas, ordens de pagamento e dentre outros.

6.2- Além do exercício de atos que forem necessários à obtenção dos fins sociais da sociedade, o sócio administrador fica, ainda, investido de poderes para isoladamente, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando autorizado o uso do respectivo nome empresarial, restando vedado, todavia, em atividades estranhas ao interesse social.

6.3- Nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

6.4- Os Sócios Administradores terão direito, em prol da efetiva dedicação de suas atividades à sociedade, a remuneração mensal, a título de "pro-labore", a ser fixada pelos sócios de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA-EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

7.1- O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

7.2- Os lucros apurados, após constituídas as reservas legais, serão partilhados entre os sócios proporcionalmente às quotas que possuem na sociedade ou serão destinados para futuro aumento de capital.

7.3- Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente, ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

7.4 - Poderão os sócios deliberarem, de comum acordo, na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados, observada a legislação pertinente à matéria.

CLAUSULA OITAVA - VENDA OU CESSÃO DAS QUOTAS

8.1- As quotas do capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social, sem o prévio e expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), aos quais ficam asseguradas(s) as preferências na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer ao(s) outro(s) sócio(s), sempre por escrito, em

JURESP
13 4 10



correspondência dirigida ao(s) outro(s) sócio(s), da qual conterà as condições da alienação, para que eles se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que o(s) outro(s) sócio(s) tenha(m) se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA NONA- RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE

9.1- A retirada de sócio se dará por sua vontade unilateral, pela falência da sociedade empresária, pela liquidação de suas quotas obtidas pela execução, conforme prevê o artigo 1.026, da Lei nº 10.406/2002.

9.2- O sócio que desejar retirar-se da sociedade fará a comunicação por escrito aos demais sócios e a própria sociedade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, procedendo-se, todavia, nos termos da Cláusula Décima.

9.3- Concretizando-se a saída do sócio, sem alienação das suas quotas pelos demais sócio(s) ou terceiro(s), a sociedade reembolsará o valor da sua participação, o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

10.1- Os haveres dos sócios retirantes ou excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação, obedecidas às determinações dos artigos 1.031 e 1.085, da Lei 10406/2002.

10.2- O Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente que deverá observar: O valor de mercado para os bens do ativo circulante e dos bens e dos direitos do ativo permanente, todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, demandas judiciais ativas e passivas, ou títulos de realização duvidosa.

10.3- Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se for consequência direta de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

U

JUESP
13 4 10

AUTUAÇÃO
PROC
FL. 819
S. Responsável

11.1- Em caso de falecimento ou extinção de um ou mais sócios, a sociedade não se dissolverá, poderão os herdeiros do "de cujus", nos termos do respectivo inventário ou os sucessores legais, entrar na sociedade, ou alienar as quotas que lhes couberem aos sócios remanescentes, a critério destes, pelo seu valor apurado, e condições de pagamento, conforme estabelecido na cláusula décima.

11.2- Permanecendo a sociedade constituída apenas de uma única sócio e se a pluralidade de sócios não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESEMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

12.1. O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, nem pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, Parágrafo Primeiro, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E OMISSÕES

13.1- Para efeitos legais, fica entendido e concordado que o endereço dos sócios constantes do contrato social, ou da última alteração contratual, será válido para o encaminhamento de correspondências, avisos e editais de convocação, ficando sob sua responsabilidade comunicar por escrito a empresa sobre qualquer alteração.

13.2- A sociedade manterá os livros contábeis e fiscais necessários e contratará os serviços de contabilista devidamente habilitado para a execução dos serviços de escrituração, dentro das normas técnicas e legais pertinentes, dando-se cumprimento ao prescrito no artigo 1.177 e seguintes, da Lei 10.406/2002.

13.3- Os sócios comprometem-se a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

13.4- Para os casos não previstos no presente contrato social, ajusta-se a regência supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

JUCESP
13 4 18

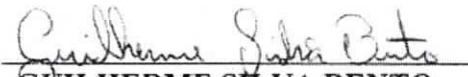


14.1- Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Caieiras, para nele serem dirimidas e resolvidas questões judiciais e extrajudiciais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

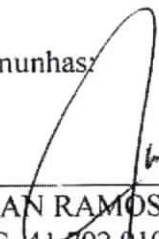
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo presenciaram e compreenderam, para que produza os respectivos feitos legais.

Caieiras, 10 de abril de 2018.


RICHARD ANTONIO BENTO
Sócio Administrador


GUILHERME SILVA BENTO
Sócio

Testemunhas:


ALAN RAMOS DA SILVA
RG. 41.792.910-9 - SSP/SP


ALUISIO ALVES DA SILVA
RG. 24.818.014-9-SSP/SP



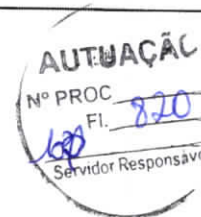


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP

Declaração



Eu, RICHARD ANTONIO BENTO, portador da Cédula de Identidade nº 307241452, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 261.635.828-02, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICÇÃO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Cardeal, 640, Conjunto 03, Laranjeiras, SP, Caieiras, CEP 07745-150, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


RG: 307241452

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICÇÃO LTDA

tabelionato.com 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007 20670 - Validador: FFC.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
31/01/2020 10:03:59 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



AUTUAÇÃO
 Nº PROC. 821
 Fl. 821
 Servidor Responsável

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

30.724.145-2. 2 via 12/04/2019

RICHARD ANTONIO BENTO

JOSÉ ANTONIO BENTO
 CELIA MARIA FERREIRA

PEDREGULHO - SP

25/12/1977

PEDREGULHO - SP RIFAIMA CN:LV.A33/FLS.227V/Nº00089

261635828/02

Delegado de Polícia Penalidade: INSC. 0924

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


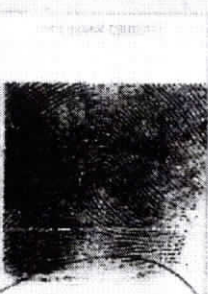
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

44773540

CARTEIRA DE IDENTIDADE

44773540

Autenticação

44773540

AUTENTICAÇÃO

AU0175AB0023419



VAL de comparecimento com o selo de Autenticação

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI. 821-V
Servidor Responsável

Serie: B-993
014.654-7

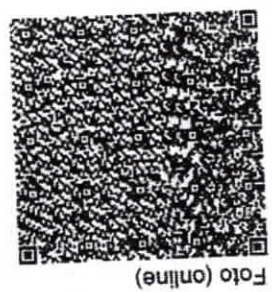


Foto (online)

Rodolfo Sampaio Souza
Escritorio Proposto
RG: 44.530.096-6/SSP/RS

Serie: B-1000
014.654-7



Dados

tabelionato.com 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.20672 - Validador: EB2.

Eugenio Cimador Neto - Escritor Autorizado
31/01/2020 10:06:19 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

Nome: **GUILHERME SILVA BENTO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **52733368 SSP/SP**

CPF: **502.187.648-12** DATA NASCIMENTO: **06/05/1999**

FILIAÇÃO: **RICHARD ANTONIO BENTO**
VALDETE SILVA SANTOS

PERMISSÃO: **A/B** ACC: **A/B** CAT. HAB: **A/B**

Nº REGISTRO: **07048492460** VALIDADE: **11/12/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **07/05/2018**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1866728454



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1866728454

OBSERVAÇÕES

EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAIEIRAS, SP** DATA EMISSÃO: **22/05/2019**

20465650647
 SP776830988

SÃO PAULO

Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
 Rua Brasil, nº115 - Centro - Caieiras - SP
 Rodolfo Soria de Souza - Oficial e Tabelião Interino
 Autentico a presente copia reprografica extraida nesta
 Serventia a qual confere com a original, do que dou fe.
 Caieiras-SP, 08 de julho de 2019
 Em testemunho da verdade.
 RONOSON BORELLI PINHEIRO - Escrevente
 Valor 3,64
 Valido somente com o Selo de Autenticidade



AUTUAÇÃO
 Nº PROC. **822**
 Servidor Responsável

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
502.187.648-12

Nome
GUILHERME SILVA BENTO

Nascimento
06/05/1999

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI. 822-V
Servidor Responsável

CÓDIGO DE CONTROLE
E12B.9E92.8CCB.0260



Emittido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:50:32 do dia 17/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

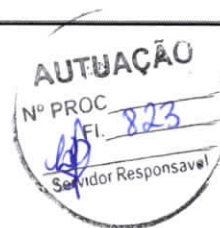
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Oficial de Reg. Civil das Per. Naturais e Tabelião de Notas
da Brasil, nº115 - Centro - Caieiras - SP
Rodolfo Soria de Souza - Oficial e Tabelião Interino
Autentico a presente copia reprografica extraida desta
Serventia a qual contere com a original, do que dou fe.
Caieiras-SP, 25 de julho de 2018
Em testemunho da verdade,
RONDSON BORELLI PINHEIRO - Escrevente

Valor 3,52
Válido somente com o Selo de Autenticidade



Esta autenticação não
dispensa consulta à Internet
para verificação da validade
do original apresentado


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.197.931/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2018
NOME EMPRESARIAL FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORMIS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARDEAL (P LARANJEIRAS)	NÚMERO 640	COMPLEMENTO CONJ 03
CEP 07.745-150	BAIRRO/DISTRITO LARANJEIRAS	MUNICÍPIO CAIEIRAS
UF SP	TELEFONE (11) 4441-8838/ (11) 4441-8761	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORMIS@FORMIS.COM.BR	TELEFONE (11) 4441-8838/ (11) 4441-8761	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/01/2021** às **15:19:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:21 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **9489.45FC.70D8.C285**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI. 825

Servidor Responsável



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.197.931/0001-92**Razão Social:** FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**Endereço:** RUA CARDEAL 640 / LARANJEIRAS / CAIEIRAS / SP / 07745-150

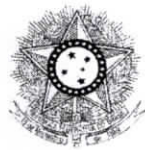
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2021 a 05/04/2021**Certificação Número:** 2021030701185736643266

Informação obtida em 10/03/2021 15:48:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.197.931/0001-92

Certidão nº: 422078/2021

Expedição: 08/01/2021, às 15:18:21

Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.197.931/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ / IE: 30.197.931/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20100177474-29

Data e hora da emissão 26/10/2020 12:09:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.197.931

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 28852359
Data e hora da emissão 10/03/2021 15:37:44
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

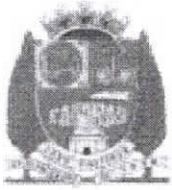
Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

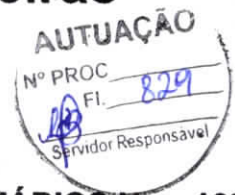
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Dívida Ativa



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS Nro: 1625/2021

O Departamento de Dívida Ativa, certifica a INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, da unidade imobiliária abaixo identificada, conforme dados constantes em nossos assentamentos.

Identificação/ BC 343113256029000000

Proprietário : BRAULIO BEZERRA DE MENEZES NETO

Compromissário :

Fiduciário:

Local Imóvel : RUA. CARDEAL/R,00640 Cep: 07745-150

Lote : 28B

Quadra : 3

Loteamento : PORTAL LARANJEIRAS B

Exercício : 2021

Área terreno : 369,01

Área Construída: 710,79

Valor Venal do terreno: R\$ 38.037,54

Valor Venal da construção R\$ 202.916,32

Valor Venal imóvel: R\$ 240.953,86

Total do Valor Venal para efeito do imposto predial e territorial urbano, **240.953,86**

(duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Total do Valor Venal para efeito do ITBI, **481.907,75**

(quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

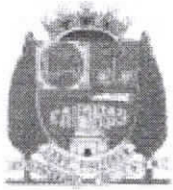
Certifica, para os devidos fins, que o imóvel acima descrito, não tem débitos junto a fazenda municipal ressalvado o direito de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do compromissário ou proprietário acima citado

Caieiras 10/03/2021 às 15:49:41

Certidão emitida em conformidade com Lei Complementar número 4313 / 2009, de 24/08/2009 e, sua validade é de 30 (trinta) dias após sua emissão.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.prefeituradecaieiras.com.br/>.

Número de controle : a6f2e47041247b793848899dbf8e43e8



Prefeitura Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS MUNICIPAIS Nro: 196/2021

A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido de FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, que a referida firma está situada no endereço .,CARDEAL/R,640 LARANJEIRAS - CAIEIRAS-SP Cep : 07745-150, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 30.197.931/0001-92, com inscrição Estadual nº /N, com atividade de - C.C.M. nº 0014563 e que a referida firma **NÃO TEM DÉBITOS** junto a Fazenda Municipal referente a impostos e taxas municipais, incidentes a sua atividade comercial, resalvando o direito de verificações posteriores.

Existem dívidas parceladas dos exercícios /N sob confissão nº /N

Caieiras 18/02/2021 às 09:17:06

Certidão emitida em conformidade com Lei Complementar número 4313 / 2009, de 24/08/2009 e, sua validade é de 90 (noventa) dias.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.prefeituradecaieiras.com.br/>.

Número de controle : 1ff54ad95af44502dd9cab4383ad1df4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

10/03/2021

000668241



CERTIDÃO Nº: 7460586

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/03/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 30.197.931/0001-92, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0006682415



BALANÇO PATRIMONIAL



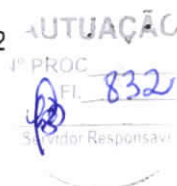
Entidade: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 30.197.931/0001-92

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 415.072,13	R\$ 1.681.644,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 411.472,13	R\$ 1.676.119,77
DISPONIVEL		R\$ 250.902,96	R\$ 1.319.878,09
CAIXA GERAL		R\$ 250.902,96	R\$ 1.319.878,09
CAIXA		R\$ 250.902,96	R\$ 1.319.878,09
ESTOQUES		R\$ 154.731,68	R\$ 154.731,68
ESTOQUES		R\$ 154.731,68	R\$ 154.731,68
MERCADORIAS		R\$ 154.731,68	R\$ 154.731,68
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.837,49	R\$ 201.510,00
(-) ADIANTAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 201.510,00
(-) ADIANTAMENTOS LUCR SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ 201.510,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.837,49	R\$ (0,00)
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 5.837,49	R\$ (0,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.600,00	R\$ 5.525,00
IMOBILIZADO		R\$ 3.600,00	R\$ 5.525,00
IMOBILIZADO		R\$ 3.600,00	R\$ 5.525,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.300,00	R\$ 2.525,00
EQUIPAMENTOS INFORMATICA		R\$ 1.300,00	R\$ 3.000,00
PASSIVO		R\$ 415.072,13	R\$ 1.681.644,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 26.364,50	R\$ 29.588,82
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 26.364,50	R\$ 25.348,80
IMPOSTOS E CONTRIB.A RECOLHER		R\$ 26.364,50	R\$ 25.348,80
DAS		R\$ 26.364,50	R\$ 25.348,80
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 4.240,02
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 4.240,02
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 900,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.670,00
I.N.S.S. A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 510,02
F.G.T.S. A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 160,00
PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 30.197.931/0001-92

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS DEBITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS DEBITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 388.707,63	R\$ 1.652.055,95
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 388.707,63	R\$ 1.652.055,95
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 288.707,63	R\$ 1.552.055,95
RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 249.207,63
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 288.707,63	R\$ 1.302.848,32

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 30.197.931/0001-92
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 288.707,63	R\$ 1.302.848,32
RECEITAS		R\$ 335.665,34	R\$ 1.641.333,85
RECEITA BRUTA		R\$ 895.719,51	R\$ 2.905.927,83
RECEITA BRUTA DAS VENDAS/SERV.		R\$ 975.042,54	R\$ 3.239.491,07
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 938.103,79	R\$ 3.229.421,07
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 36.938,75	R\$ 10.070,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (79.323,03)	R\$ (333.563,24)
(-) DAS -S.NACIONAL		R\$ (79.234,27)	R\$ (332.820,56)
(-) I.C.M.S. S/VENDAS		R\$ (88,76)	R\$ (742,68)
(-) CUSTOS GERAL		R\$ (560.054,17)	R\$ (1.264.593,98)
(-) CUSTOS		R\$ (560.054,17)	R\$ (1.264.593,98)
(-) (-) CUSTO DAS MERC. VENDIDAS		R\$ (560.054,17)	R\$ (1.264.593,98)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (46.957,71)	R\$ (338.485,53)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (46.957,71)	R\$ (338.485,53)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (43.072,60)	R\$ (324.030,04)
(-) SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.453,33)
(-) HONORARIOS		R\$ (4.190,00)	R\$ (9.049,96)
(-) DESPESAS OPER. BENS MAT SERV E CUNSUMO		R\$ (4.065,86)	R\$ (73.170,12)
(-) F.G.T.S.		R\$ (0,00)	R\$ (730,74)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (98,40)
(-) COMISSOES		R\$ (0,00)	R\$ (14.672,14)
(-) BENEF. REFEICAO/ALIMENT/CURS/OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (30,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (1.176,00)	R\$ (42.505,02)
(-) ASSIST. MEDICA/MEDICAMENTOS		R\$ (11.086,47)	R\$ (29.797,62)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (794,44)
(-) GRATIF. 13§ SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (762,50)
(-) AGUA		R\$ (50,45)	R\$ (52,84)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (391,19)
(-) TELEFONE/NET OUTROS		R\$ (1.269,54)	R\$ (4.514,51)
(-) DESPESAS DE ESCRITORIO		R\$ (4.578,99)	R\$ (10.479,15)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.178,68)
(-) CORREIOS TELEGRAFOS E CARTORIOS		R\$ (8.703,13)	R\$ (49.143,09)
(-) LUZ		R\$ (439,73)	R\$ (1.791,44)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (585,43)	R\$ (9.163,44)
(-) ALUGUEIS		R\$ (6.300,00)	R\$ (8.909,56)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

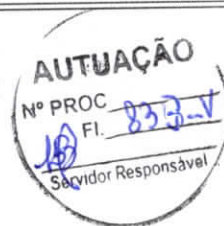
Entidade: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 30.197.931/0001-92

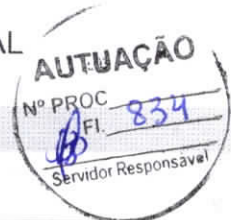
Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) DESP. MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (627,00)	R\$ (15.979,43)
(-) CONDUCOES E REFEICOES		R\$ (0,00)	R\$ (22,24)
(-) HONORARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.800,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (30.000,00)
(-) DESPESAS C/ CONSTR E MANUTENCAO		R\$ (0,00)	R\$ (1.540,20)
(-) DESPESAS C/VENDAS		R\$ (3.067,19)	R\$ (10.323,64)
(-) PROP. PUBL E DESPESAS OP. S/VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.035,63)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (3.067,19)	R\$ (8.288,01)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (17,16)	R\$ (996,46)
(-) TAXA DE LICENCA		R\$ (0,00)	R\$ (996,46)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (800,76)	R\$ (3.135,39)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (800,76)	R\$ (3.135,39)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35230901424	CNPJ 30.197.931/0001-92
NOME EMPRESARIAL FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C6.82.DB.9E.22.9C.FF.31.15.FA.E9.6B.64.F2.1D.5E.B2.38.3B.B2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	13971462812	ALUISIO ALVES DA SILVA:13971462812	464762444232929429	28/03/2019 a 28/03/2022	Não
Procurador	13971462812	ALUISIO ALVES DA SILVA:13971462812	464762444232929429	28/03/2019 a 28/03/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C6.82.DB.9E.22.9C.FF.31.15.FA.E9.6B.
64.F2.1D.5E.B2.38.3B.B2-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/05/2020 às 12:52:21

E3.08.0D.70.1D.EF.39.B4
31.30.18.DD.52.38.26.A2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

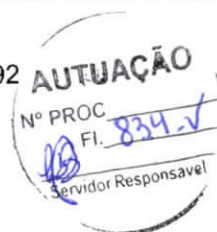


Entidade: **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 30.197.931/0001-92

Número de Ordem do Livro: 2



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
NIRE	35230901424
CNPJ	30.197.931/0001-92
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO GERAL
Município	CAIEIRAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6468

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6468
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.82.DB.9E.22.9C.FF.31.15.FA.E9.6B.64.F2.1D.5E.B2.38.3B.B2-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

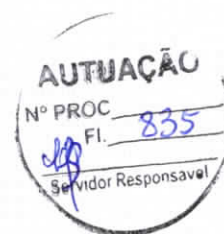
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

FORMIS

A EVOLUÇÃO EM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO



Anexo Financeiro

Qualificação econômico-financeira, com base nos índices de Liquidez Geral, Solvência e Liquidez Corrente, considerados os seguintes quocientes:

Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível Longo Prazo}}$$

$$\text{LG: } \frac{1.676.119,77}{29.588,82} = 56,65\%$$

Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível Longo Prazo}}$$

$$\text{SG: } \frac{1.681.644,77}{29.588,82} = 56,83\%$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC: } \frac{1.676.119,77}{29.588,82} = 56,65\%$$

Caieiras, 10 de Setembro de 2020.

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Assinatura do representante legal
Nome: Richard Antonio Bento
Cargo: Sócio Administrador

Aluisio Alves da Silva
CRC 1SP224380/O-2

Aluisio Alves da Silva
RG. 24.818.014-9
CPF. 139.714.628-12
CRC 1SP 224380/O-2

30.197.931/0001-92

FORMIS INSTRUMENTOS
DE MEDIÇÃO LTDA

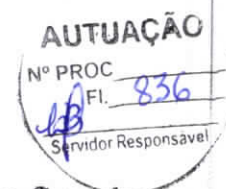
R. Cardeal (P. Laranjeiras), 640 Conj. 03
Laranjeiras - Cep. 07745-150
Caieiras - SP

Rua Cardeal, 640 - Conj. 03 - Laranjeiras - Caieiras - SP - CEP - 07745-150

CNPJ: 30.197.931/0001-92 INSC. ESTADUAL: 239.106.780.119

Contato (11) 4441-8838

formis@formis.com.br / richard@formis.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


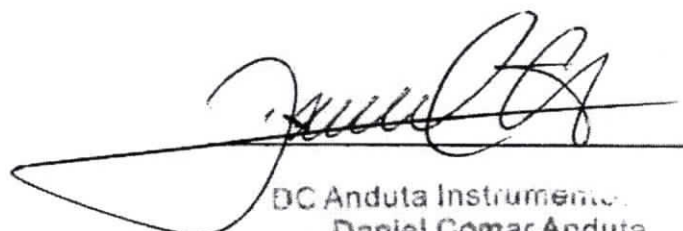
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Formis Instrumentos de Medição EPP inscrita no CNPJ sob o nº 30.197.931/0001-92, estabelecida na Rua Cardeal, nº 640, bairro Laranjeiras, na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, forneceu à D C ANDUTA INSTRUMENTOS - ME CNPJ nº 17.932.614/0001-04 na venda de equipamentos de medição para Higiene Ocupacional e Laboratório.

EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	QUANTIDADE	NF Nº
DOSIMETRO DE RUÍDO	SONUS 2	CRIFFER	5	001652
BAFOMETRO DIGITAL PORTATIL	FOR-60	FORMIS	1	001652
MEDIDOR DE NÍVEL SONORO	OCTAVA PLUS	CRIFFER	1	001652
TERMO-HIGROMETRO DIGITAL	AK-28NEW	AKSO	1	001652
DETECTOR DE 4 GASES	GAS ALERT MICROCLIP XL	BW	1	001652
TERMOMETRO DE GLOBO	PROTEMP ALL IN ONE	CRIFFER	1	001652
LUXIMETRO DIGITAL	FLEX-08	CRIFFER	1	001652
CALIBRADOR ACUSTICO	CR-2	CRIFFER	10	001652
BOMBA DE AMOSTRAGEM DIGITAL	ACCURA-2	CRIFFER	1	001652
CALIBRADOR DIGITAL PARA BOMBA DE AMOSTRAGEM	CR-4	CRIFFER	1	001652
TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	FOR-550	FORMIS	1	001652
MEDIDOR DE PH/MV/TDS/EC/NaCl	AK151	AKSO	1	001652
BALANÇA ANALITICA	ATY-224	MARTE	1	001652
TUBO CALORIMETRICO PARA CLORO	109SB	SENSIDYNE	1	001652
CONDUTIVIMETRO DIGITAL PORTATIL	AK83	AKSO	1	001652

SOLUÇÃO PADRÃO PARA CONDUTIVIDADE	SP-154	AKSO	1	001652
CRONOMETRO DIGITAL	AK71	AKSO	1	001652
TERMO-ANEMOMETRO DE FIO QUENTE	AK833	AKSO	1	001652
MULTIMETRO ANALOGICO	HM-202A+	HIGHMED	1	001652
MULTIMETRO DIGITAL	DT-830B	EDA	1	001652
ALICATE AMPERIMETRO	HA-266	HIKARI	1	001652
ALICATE WATTMETRO TRIFASICO	KR-3000	AKROM	1	001652
ESTAÇÃO SOLDA ANALOGICA 220V	HK-936A	HIKARI	1	001652

Registramos, ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Paulo, em 30 de Março de 2020.



DC Anduta Instrumentos
Daniel Comar Anduta
Empresário

tabelionato.com 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.23586 - Validador: BF6.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
15/05/2020 13:43:28 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code> e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.



CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR

Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor

A Empresa FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 30.197.931/0001-92, e Inscrição Estadual nº 239.106.780.119, estabelecida na Rua Cardeal, nº 640, Conjunto 03, Portal de Laranjeiras, Caieiras - CEP: 07745-150 - SP, por meio de seu representante legal, RICHARD ANTONIO BENTO, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 25/12/1977, portador da Cédula de Identidade RG. nº 30.724.145-2, inscrito no CPF sob o nº 261.635.828-02, residente e domiciliado na Rua Gaivota, nº 39, Laranjeiras, Caieiras, CEP 07745-120 - SP, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Caieiras, 22 de Outubro de 2019.

FORMIS

~~FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA~~

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

CNPJ/ 30.197.931/0001-92

Richard Antonio Bento

Diretor Comercial

E-mail: formis@formis.com.br

30.197.931/0001-92

FORMIS
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Cardeal (P. Laranjeiras) 640 - Conj. 03
Laranjeiras - CEP: 07745-150

CAIEIRAS-SP

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO ALVARA DA VIGILANCIA SANITARIA

Formis Instrumentos de Medição Ltda inscrito no CNPJ sob o nº 30.197.931/0001-92, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Guilherme Silva Bento, portador da Carteira de Identidade 52733368-2 e do CPF nº 502.187.648-1. **DECLARA** para os devidos fins a isenção do alvará sanitário por se tratar de um escritório com endereço para correspondência e atividades administrativas. Onde o objeto social da empresa é exclusivamente para comercio de instrumentos de medição.

Caieiras, 13 de Janeiro de 2021.

FORMIS

~~FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICACÃO LTDA~~

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

CNPJ 30.197.931/0001-92

Richard Antonio Bento

Diretor Comercial

E-mail: formis@formis.com.br

30.197.931/0001-92

FORMIS
INSTRUMENTOS DE MEDICACÃO LTDA

Rua Cardeal P. Laranjeiras: 640 - Conj. 03
Laranjeiras - CEP: 07745-150

CAIEIRAS-SP

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Formis Instrumentos de Medição Ltda inscrita no CNPJ N.º 30.197.931/0001-92 com sede na Rua Cardeal Nº640 Conj 3, Laranjeiras/Caieiras - SP por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Guilherme Silva Bento infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 52.733.368-2 e do CPF/MF n.º 502.187.648-2, para os fins de habilitação, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Caieiras, 03 de Abril de 2020


FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA 30.197.931/0001-92
CNPJ: 30.197.931/0001-92
Richard Antonio Bento
Diretor Comercial
E-mail: formis@formis.com.br
FORMIS
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
Rua Cardeal P. Laranjeiras: 640 - Conj. 03
Laranjeiras - CEP: 07745-150
CAIEIRAS-SP

DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, a Empresa FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EPP inscrita no CNPJ nº 30.197.931/0001-92, e Inscrição Estadual nº 239.106.780.119, estabelecida na Rua Cardeal, nº 640, Conjunto 03, Portal de Laranjeiras, Caieiras - CEP: 07745-150 - SP, por meio de seu representante legal, RICHARD ANTONIO BENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 30.724.145-2, inscrito no CPF sob o nº 261.635.828-02, SP, **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

FORMIS

Caieiras, 08 de Julho de 2020

A EVOLUÇÃO EM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

~~FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA~~

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

CNPJ: 30.197.931/0001-92

Richard Antonio Bento

Diretor Comercial

E-mail: formis@formis.com.br

30.197.931/0001-92

FORMIS
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Cardeal P. Laranjeiras 640 - Conj. 03
Laranjeiras - CEP: 07745-150

CAIEIRAS-SP



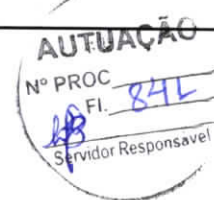
Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019



1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 30.197.931/0001-92
Nome empresarial: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
Data de abertura no CNPJ: 13/04/2018
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 261.635.828-02

Nome: RICHARD ANTONIO BENTO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 450.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 20.000,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	90,00%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 502.187.648-12

Nome: GUILHERME SILVA BENTO



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 4.500,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 10.000,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 10,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 30.197.931/0001-92 UF: SP

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 154.731,68

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 154.731,68

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 250.902,96

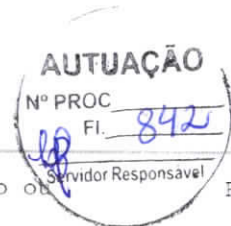
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 1.319.878,09

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 1.264.593,98

Aquisições no mercado interno R\$ 1.264.593,98

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00



ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 1.264.593,98
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 338.485,53

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-



4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 03/04/2020 11:30:05

Número do Recibo: 02.07.20094.0058008-1

Autenticação: 30259.19598.79714.31985



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020 (*)

(Publicada no DOU Extra nº 56 – C, de 23 de março de 2020)

(Republicada no DOU Extra nº 57 – C, de 24 de março de 2020)

(Republicada no DOU nº 62, de 31 de março de 2020)

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS- CoV-2.

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

Art. 3º A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA



Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material NãoTecido para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante (de forma consolidada ou não), de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - Máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1º A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

§ 2º A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3º O Não tecido utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP)³98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) ³95%.

§ 4º É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Não tecido de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6º Os protetores faciais do tipo peça inteira devem atender aos requisitos estabelecidos na seguinte norma técnica, quando aplicável:

I - ABNT NBR 16360:2015 - Proteção ocular pessoal - Protetor ocular e facial tipo tela - Requisitos, no que couber.

§ 1º Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3º As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

§ 4º O visor frontal deve, preferencialmente, ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240 mm e altura 240mm.

Art. 7º Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e

II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1º Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2º Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3º Todas as partes desmontáveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.

§ 4º A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e

III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5º A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6º A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7º A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8º As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Não tecido para uso odonto-médico-hospitalar, ou equivalente ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA



I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ABNT NBR ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2º Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 m, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3º A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

§ 4º Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m².

§ 5º Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) ³ 99%.

§ 6º Vestimentas do tipo macacão devem ser impermeáveis e conter capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, além de costuras seladas.

Art. 9º Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl. 845

Responsável

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

§ 1º A indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa deve ser evidenciada e arquivada à documentação do processo de aquisição.

§ 2º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 3º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidade públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º Quando os produtos previstos no caput não atender ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa;

§ 2º A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 3º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

Art. 11. O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art. 12. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente Substituto

(*) Republicada para correções ortográficas e de identificação de normas, publicada no Diário Oficial da União nº 56-C, de 23 de março de 2020, Seção 1, págs. 5 e 6 - Ed. Extra.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.